

§ 4º - Cursos de aperfeiçoamento são considerados, conforme legislação em vigor, cursos de pós-graduação e visam à melhoria de desempenho e de competências anteriormente adquiridas em uma determinada ocupação profissional, respeitada a carga horária total mínima de 180 horas.

§ 5º - Cursos de pós-graduação lato sensu têm duração mínima de 360 horas e abrangem programas de especialização, incluindo os cursos designados como MBA (Master Business Administration). As pós-graduações stricto sensu compreendem programas de mestrado e doutorado.

§ 6º - Os títulos, diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos devem ser apresentados à área de Recursos Humanos da ARTESP, que ficará encarregada do cadastramento e verificação de validade dos mesmos, bem como do gerenciamento dos dados.

§ 7º - Serão considerados títulos, diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos concluídos a qualquer tempo, desde que não tenham sido apresentados para o ingresso na carreira e nem tenham sido considerados como pontos adicionais em processos de progressão.

§ 8º - A prova de títulos será obrigatória para os empregados ocupantes dos empregos públicos de Analista de Suporte à Regulação de Transporte e Especialista em Regulação de Transporte, e complementar à prova teórica para os empregados ocupantes do emprego público de Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte.

§ 9º - Os títulos apresentados pelos Agentes de Fiscalização à Regulação de Transporte serão pontuados da seguinte forma: I. Aperfeiçoamento – 5 pontos; II. Pós-graduação lato sensu – 10 pontos; III. Pós-graduação stricto sensu – 20 pontos.

§ 10º - Os títulos entregues pelos Agentes de Fiscalização à Regulação de Transporte serão pontuados até o limite máximo de 20 pontos.

§ 11º - Uma vez utilizados no processo de promoção, os títulos não poderão ser novamente apresentados para o mesmo fim. Artigo 4º - Serão promovidos os empregados que obtiverem resultado positivo igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no respectivo concurso de promoção.

Artigo 5º - Poderão participar do concurso de promoção os empregados públicos permanentes que tenham cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe que se encontram enquadrados.

Parágrafo único - Considerar-se-á como de efetivo exercício as ausências previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além daquelas que se verificarem em virtude de férias, licença maternidade, licença paternidade e licença adoção.

Artigo 6º - O processo de promoção será organizado e implementado pela Comissão de Evolução Funcional e Desempenho, que trata o artigo 17, da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015.

Parágrafo único - Os procedimentos para promoção acontecerão, a critério da Administração, em intervalos não inferiores a 1 (um) ano e não superiores a 3 (três) anos.

Artigo 7º - A abertura do processo de promoção dar-se-á com a publicação de edital próprio, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - O edital de abertura deverá conter:

I - a relação nominal de empregados aptos a participarem do processo de promoção, contendo o tempo de efetivo exercício na respectiva classe.

II - a definição dos demais prazos e requisitos a serem observados durante o processo de promoção.

III - os conteúdos programáticos das provas, bem como a forma de entrega dos títulos.

IV - outras informações pertinentes à execução do processo de promoção.

Artigo 9º - O resultado final do processo de promoção será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 10º - A promoção produzirá efeitos pecuniários após a homologação do resultado final do processo pelo Diretor Geral da ARTESP.

Artigo 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria ARTESP nº 74, de 13 de julho de 2022.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo Único - Para o primeiro processo de promoção da ARTESP poderão ser considerados os títulos entregues pelos empregados nos processos de progressão de 2021 e 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
(Processo ARTESP-PRC-2022/00081 - ARTESP-POR-2023/00016)

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

PORTARIA ARTESP Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
DECISÃO GERAL a todos os processos que estejam em fase preparatória até 31 de março de 2023

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e o artigo 19, inciso XIV do Regimento Interno;

Considerando as necessidades do serviço público, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 67.570/2023 e do artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021, DECIDE QUE os processos de contratações que, até 31 de março do corrente ano, demonstrarem fase preparatória já em curso, contemplando no mínimo: a solicitação de demanda, com a descrição do objeto, e a justificativa para a contratação, podem seguir o regime jurídico das Leis federais nº 10.520/2002 ou 8.666/93, conforme o

caso, e respectivos regulamentos, sendo regidos por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda às contratações respectivas durante toda a sua vigência.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
(Processo ARTESP-PRC-2023/01478 - ARTESP-POR-2023/00020)

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho de 30/03/2023
Concedendo a Autorização a título precário, à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSÃO ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 141,88600 ao km 141,91400, subterrânea, transversal, com extensão de 72,60 metros, tendo como objeto regularização de três cabos de rede de fibra óptica com 144 fibras em um feixe composto por cinco dutos em PEAD Ø 32 mm.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/00793).

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SCTI Nº 001/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 1.361/2021 e no Decreto nº 66.772/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Thiago Rodrigues Liporaci, RG nº 43.508.627-3;
II - Eva Carolina Mesquita Pellaes Pereira, RG nº 27.467.126-8;
III - Bruna de Alencar Rocha, RG nº 43.982.514-3;
IV - Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, RG nº 9.091.536.

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo relacionado no inciso I do caput.

§ 2º - Em caso de impedimento do Presidente, a relacionada no inciso II do caput deste artigo conduzirá os trabalhos.

Artigo 2º - Fica designada para secretariar os trabalhos da Comissão a servidora Regina Izumi Oyadomari, RG nº 13.213.202-3.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SCTI Nº 02, de 28 de março de 2023.

Credencia a Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas – FUNDECIF como fundação de apoio à Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP

O Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento nos artigos 19 e 21 do Decreto estadual nº 62.817, de 04 de setembro de 2017, bem como no artigo 4º, inciso VII, alínea “b”, item “1”, do Decreto estadual nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas – FUNDECIF fica credenciada como fundação de apoio à Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. (SDE-PRC-2023/00014)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 40/2023, de 30 de março de 2023.

Designa responsáveis pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (UNIVESP-PRC-2023/00039).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Alan Souza dos Santos, Técnico para Assuntos Administrativos, RG 29.516.416-5, como titular, e o Sr. Ricardo Lima Ferreira, Auxiliar Administrativo, RG 42.906.421-4, como suplente, pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, para prestação de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, em observância à política de viagens fixada na Resolução SGP –10, de 02-04-2013, para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, nas classes econômica ou executiva, destinadas a atender a demanda da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (UNIVESP-PRC-2023/00039).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da constante na Ordem de Início de Serviço.

Modalidade: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comissão Especial de Concurso COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00023/2022
RESULTADO DA PROVA ORAL (DIDÁTICA)

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Prova Oral (didática) do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor D52 - RTP 20 horas, Disciplina de Administração e Planejamento em Saúde, bem como a divulgação da data, local e horário de realização da entrega de títulos para os candidatos habilitados.

HABILITADOS (Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/NOTA)

179531	Cássia Regina Fernandes Biffé Peres	233513528	98,00
179439	Cristiane de Melo Aggio	262465401	90,00

NÃO HABILITADO (Nº INSCRIÇÃO)

179116 / 179172

Os candidatos habilitados para entrega de títulos deverão comparecer no dia 20/04/2023 às 08h30min., para entrega dos títulos na Faculdade de Medicina de Marília, sito Av. Monte Carmelo nº 800 - Fragata - Marília/SP, munidos de documento original oficial, vigente e com foto.

Os candidatos deverão apresentar-se a Comissão organizadora 15 (quinze) minutos antes da realização da entrega de títulos, permanecendo em local adequado, até a chamada que será por ordem alfabética.

Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

Os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados deverão ser entregues em cópia simples acompanhados dos respectivos originais na mesma ordem para fins de autenticação, conforme modelo ANEXO, não sendo aceito comprovantes em outro formato.

Todo título que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

Os artigos científicos publicados deverão ser entregues somente a folha de rosto, e os artigos aceitos para publicação em periódico deverão ser entregue carta ou e-mail do artigo aceito para publicação.

A entrega da documentação poderá ser realizada pessoalmente ou por meio de procuração devidamente firmada para tal finalidade, e autenticada.

GABARITO - PROVA ORAL DIDÁTICA

Professor Adjunto Doutor D52 - RTP 20 horas, Disciplina de Administração e Planejamento em Saúde

- Apresentação do plano de aula: Coerência em relação ao(s) projeto(s) pedagógico(s) dos cursos de graduação (pontuação máxima 05 pontos); Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino (pontuação máxima 05 pontos); Articulação entre ensino e orientação de graduação (IC e TCC) (pontuação máxima 05 pontos); Demonstração de exequibilidade do plano (pontuação máxima 05 pontos).

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação (pontuação máxima 15 pontos).

- Domínio teórico e conceitual do assunto (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza quanto aos objetivos da aula (pontuação máxima 05 pontos).

- Estruturação do tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (pontuação máxima 10 pontos).

- Utilização de recursos didáticos e adequados ao conteúdo (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza e fluência verbal adequada (pontuação máxima 15 pontos).

- Utilização de exemplos relevantes ao tema da aula (pontuação máxima 05 pontos).

ANEXO

Edital nº: ____/____

Cargo: _____

Disciplina: _____

Candidato (a): _____

Nº inscrição: _____

TÍTULOS

SUMÁRIO

Experiência comprovada em método ativo de ensino aprendizagem – CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Experiência comprovada na disciplina - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Auxílios à Pesquisa/Fomento na qualidade de coordenador concluído ou em andamento (com data de concessão nos últimos 10 anos) - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Orientações de Iniciação Científica/TCC concluídas - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Orientações de Mestrado e/ou Doutorado Concluídas ou em andamento - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis B3 ou B4 ou B5 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto menor que 1 (JCR)** nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis B1 ou B2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 1 e menor que 2 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis A1 ou A2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 2 e menor que 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com fator de impacto maior ou igual a 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

*Qualis Periódicos CAPES (2013-2016)

** JCR - Journal Citation Reports

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista.

Marília, ____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Resumo do Quarto Termo Aditivo do Contrato 003/2022 do PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/09343, Elemento Econômico 33.90.37.96, Parecer CJ/CEETEPS nº 71/2023, de 22/03/2022, Contratante: CEETEPS, Contratada: HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, para Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades, o Quarto Termo Aditivo é referente a alteração do local das classes descentralizadas subordinada a ETEC TRAJANO CAMARGO - CD Arthur Nogueira- Arthur Nogueira-Arthur Nogueira e EE Celio Rodrigues Alves - Cosmópolis , que passarão a atender respectivamente na EMEF PROF FRANCISCO CARDONA E EMEB PAULO FREIRE com supressão de áreas , decréscimo no importe de 2,05% sobre o valor original contratado, que equivale a R\$ 1.002,72 (um mil dois reais e setenta e dois reais) portanto o valor contratado mensal passará a R\$ 47.681,18 (Quarenta e Sete Mil , Seiscentos e oitenta e um Reais e Dezoito Centavos) para atendimento de diversas unidades referente a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar Assinado em 30/03/2023.

COMUNICADO:
PROTOCOLO – 102401.2023.00997.SADM
PROCESSO - CEETEPS-PRC-2022/41300

EMPRESA – BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 211/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS UNIDADES, INCLUIMOS A EMPRESA BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI NO E-SANÇÕES PARA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 51.545,62 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEXTENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 de 23/03/2014, ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA “C”. E AINDA, 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E AINDA 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO PARA DEFESA FINDA EM 06/04/2023. SÃO PAULO 30/03/2023.

PROTOCOLO – 102401.2023.00996.SADM

PROCESSO - CEETEPS-PRC-2022/41294

EMPRESA – BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 105/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS UNIDADES, INCLUIMOS A EMPRESA BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI NO E-SANÇÕES PARA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 19.581,55 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 de 23/03/2014, ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA “C”. E AINDA, 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E AINDA 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO PARA DEFESA FINDA EM 06/04/2023. SÃO PAULO 30/03/2023.

PROTOCOLO – 102401.2023.00995.SADM

PROCESSO - CEETEPS-PRC-2022/41302

EMPRESA – BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 212/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS UNIDADES, INCLUIMOS A EMPRESA BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI NO E-SANÇÕES PARA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.089,08 (SETENTA MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 de 23/03/2014, ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA “C”. E AINDA, 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E AINDA 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO PARA DEFESA FINDA EM 06/04/2023. SÃO PAULO 30/03/2023.

PROTOCOLO – 102401.2023.00992.SADM

PROCESSO - CEETEPS-PRC-2023/00642

EMPRESA – BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 037/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS UNIDADES, INCLUIMOS A EMPRESA BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI NO E-SANÇÕES PARA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 61.218,15 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 de 23/03/2014, ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA “C”. E AINDA, 2 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO PARA DEFESA FINDA EM 06/04/2023. SÃO PAULO 30/03/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/03600 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 317/2022 DE 24/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 - CONTRATO: 085/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: METALURGIA SIEMSEN LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.077,20 (Quatro mil, setenta e sete reais e vinte centavos) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/03314 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº DE – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 102/2021, através da Ata de Registro de Preços n.º 08/2022 da Cia de Processamento de Dados de São Paulo - PRODESP - CONTRATO: 086/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK – VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.059,00 (noventa e oito mil e cinquenta e nove reais) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2022/37251

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

Extrato do Acordo de Cooperação

Processo CEETEPS-PRC-2022/36983

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2022/39757

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 094/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.